



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA

I. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em cumprimento a obrigatoriedade de **DEMONSTRAR** e **JUSTIFICAR** a necessidade de suas aquisições de bens e serviços, bem como, atendendo a imposição legal de desempenhar apenas as condutas previstas no ordenamento jurídico pátrio, através do presente expediente, passa a justificar o procedimento de **INEXIGIBILIDADE** objetivando a contratação da **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA LIRA CARLOS GOMES**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA CARLOS GOMES**, inscrita no CNPJ nº 13.096.656/0001-00, por ocasião das Festividades Juninas 2024.

Conforme dilação legal do art. 37, XXI da Carta Magna, para suprir suas necessidades a Administração Pública precisa contratar com terceiros, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(grifo nosso)

Segundo o entendimento do parágrafo acima transcrito, a Administração Pública tem o dever de licitar, como também a possibilidade de afastar o procedimento licitatório nos casos declinados na legislação, onde se vislumbra os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

Lei 14.133, no artigo 74, temos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em comento, para celebrar a presente contratação a administração pública está amparada no dispositivo do artigo 74, II da Lei 14.133/21, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, conforme destaque: ***É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negrito nosso)***

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, entre eles, que o artista a ser contratado possua “consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

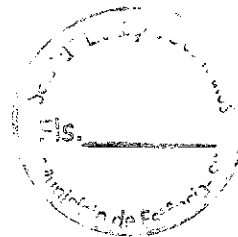
CONSIDERANDO que no presente caso voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação artística da **LIRA CARLOS GOMES** dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Estância, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca executar ações, programas e projetos, que viabilizem o acesso a bens culturais essenciais para o exercício da cidadania pensando a arte, a educação e o lazer como meios de inclusão social.

CONSIDERANDO que o São João de Estância é um dos melhores do Brasil, chegando a ocupar espaço considerável na mídia nacional, principalmente pela sua originalidade e envolvimento da população no preparo e realização dos festejos.

CONSIDERANDO que durante o mês de junho a cidade alegra-se vestindo luz e cor em sua tradição e torna-se um grande chamariz de turistas e apaixonados pela cultura popular, que juntos à comunidade local, agrega em dias festivos uma média de 25 mil pessoas por noite,

Assinado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

somando ao longo dos 30 dias de festividades mais de 500 mil pessoas.

Nestes termos a presente Secretaria realiza e apoia atividades que enriquece, valoriza e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local. Por isso buscar a preservação das tradições juninas no nordeste e em especial em nossa cidade com investimentos nos mais diversos ramos culturais e artísticos é de inteira relevância para que a cultura local se mantenha no topo das maiores celebrações folclóricas do Brasil e do mundo.

É cediço que a tradição dos festejos juninos ganha relevante espaço, fazendo parte da cultura e da identidade do povo. Nesse sentido, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade, singularidade e trajetória do trabalho já consagrado da **LIRA CARLOS GOMES**, pensou-se nesta contratação, para apresentação por ocasião das festividades juninas 2024 do município onde, certamente promoverá a alegria dos nossos munícipes e turistas, sendo portanto a presente contratação indispensável para tal momento.

2. DO SHOW/ATRAÇÃO

O show com a Lira Carlos Gomes é um espetáculo grandioso e empolgante. É um show essencial para a população estanciana pois a Lira Carlos Gomes é algo único de se vê, momento ímpar e impactante para aqueles que tiveram a oportunidade de assistir o show da mesma, um espetáculo que fica marcado na vida de todos. A atração em questão, tem participado de festas populares como Réveillon, Carnaval, Aniversário da Cidade e São João, com excelente repertório entoado por músicos de formação através de diversos instrumentos musicais.

A Lira Carlos Gomes, contribui com a formação de músicos com atuação em bandas musicais do estado, fora do estado e entidades militares. Regida pelo maestro Claudemiro Xisto, presidida por José Cruz, ambos estão na filarmônica há mais de 20 anos e fazem da entidade um símbolo de orgulho dos estancianos estando em pé de igualdade com as melhores bandas do nordeste.



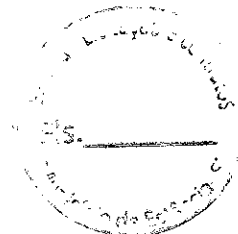
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

3. RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO que a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível, neste diapasão, atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação vantajosa, do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, mesmo estando, o preço cobrado pela apresentação, valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, acima da média de valores praticados pela banda/artista, no ano anterior e atual conforme comprovações em anexo. Isso se deve ao fato de estarmos num período sazonal, como o mês de junho que é voltado para os festejos juninos, e onde há uma procura maior pelas apresentações dos artistas elevando, desta forma, a média dos valores cobrados. Outro fato que se justifica a elevação dos preços deve-se em decorrência da melhoria da banda/artista e sua estrutura para proporcionar uma qualidade da apresentação e os reajustes anuais inflacionários que acarretam todos os setores da economia. Não se pode deixar de relatar que, além de tudo isso a atração conta com a presença de convidados como cantores, guitarrista e sanfoneiro para abrilhantar ainda mais a apresentação e que, conseqüentemente, impacta, consideravelmente no valor final da contratação, justificando, desta forma, o valor ora proposto.

CONSIDERANDO que a escolha da atração “LIRA CARLOS GOMES” levou-se em consideração as habilidades no gênero que se adéquam as características do período junino, identificado através deste notório reconhecimento artístico fortalecer o turismo e que o poder público municipal valoriza o seu artista local e pensando nisso, encontrou como forma de incentivo cultural promover a apresentação desses artistas em eventos de grande visibilidade nacional como é o caso das festividades juninas do município. Não pode deixar de destacar que a Centenária Lira Carlos Gomes foi eleita uma das Sete Maravilhas do Município de Estância, título, este, que eleva sua valorização como uma atração local e que promete, como todos os anos, agradar o público presente com sua diversidade musical.

Desta forma, e diante do que foi exposto aos autos, entende-se justificada o valor cobrado por essa apresentação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

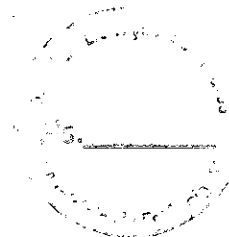
4. CONCLUSÃO

Por fim, mediante as disposições alhures reportadas, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o artista contratado atende aos requisitos acima mencionados.

Estância, 17 de maio de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

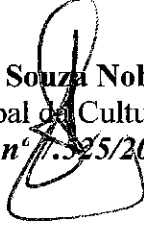
ANEXO I

CIDADE: ESTÂNCIA
APRESENTAÇÃO: LIRA CARLOS GOMES
DATA: 02/06/2024
HORÁRIO: 16:00h
EVENTO: SÃO JOÃO 2024
LOCAL: FORRÓDROMO
DURAÇÃO: 1h e 30min
VALOR DA APRESENTAÇÃO: R\$ 10.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Estância(SE), 17 de maio de 2024.


Lucimary de Jesus Guimarães Costa
Agente Administrativo I
Matrícula nº 5815


Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021